

146

CRITÉRIOS DE QUANTIFICAÇÃO DO DANO MORAL PELA MORTE DE FILHO MENOR.*Giselle Batista Camargo, Leandro Zanitelli (orient.) (UniRitter).*

No Direito Pátrio, não há solução legal acerca dos critérios de quantificação do dano moral pela morte de filho menor, encontrando-se na jurisprudência critérios diversos tais como: grau de culpabilidade do réu e do autor, culpa concorrente, situação financeira de ambos e, principalmente, razoabilidade. Todavia, o que vem a ser razoável em termos de dano moral? Busca-se no Direito Americano, com base na análise econômica do direito, um novo critério de quantificação do dano. Segundo esse critério, pode ser muito mais vantajoso, por exemplo, que um fabricante de automóveis arque com utensílios de segurança do que com uma futura indenização. Obtém-se da teoria econômica uma fórmula que determina até que ponto a prevenção de um dano futuro é conveniente. Assim se obteria, ao menos aparentemente, solução racional para o problema da quantificação do dano moral em decorrência da morte do filho menor. Mas, e quanto ao sofrimento da vítima, seria razoável que uma quantia aplacasse a dor pela perda de um filho? Essa idéia parece esdrúxula. A pesquisa irá extrair da teoria americana e da jurisprudência pátria a forma mais adequada de quantificar o dano moral pela morte do filho menor, buscando um meio termo entre o racional, representado pela microeconomia, e os critérios apresentados pela jurisprudência brasileira. (FAPERGS).